



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

De 12 de setembro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Declarar como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚNA DO SUL - APROITA, inscrita no CNPJ nº 14.211.431/0001-01 e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, Senhor **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.193/2017, apresenta ao poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚNA DO SUL - APROITA, inscrita no CNPJ nº 14.211.431/0001-01, em razão de cumprir todos os requisitos contidos no artigo 2º, inciso I ao VII, nos termos da Lei Municipal nº. 1.193 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá expedir diploma alusivo à Declaração de Utilidade Pública, caso seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Parágrafo único. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, conforme previsto no *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.193/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 3º - Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade beneficiada com referida titulação, em caso de descumprimento do disposto, nos incisos do artigo 2º e do artigo 3º ambos da Lei Municipal nº 1.193/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 12 de setembro de 2022.


GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM

Anexa ao Projeto de Lei nº 034/2022

Senhor Presidente,

Insignes vereadores desta Casa, o anteprojeto aqui apresentado, busca conceder e reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Itaúna do Sul - APROITA, associação privada, sem fins lucrativos, que vem desenvolvendo importante papel perante a sociedade de nosso município fomentando atividades de caráter rural.

Tem como objetivo, favorecer o desenvolvimento das potencialidades humanas, notadamente de crianças e adolescentes, com a prática de esportes bem como também a construção de novos valores pessoais, que capacitem os participantes ao protagonismo e inclusão sociocultural.

Os documentos apresentados em anexo, atendem as exigências da Lei Municipal que fixou as condições para que as Entidades sejam declaradas de Utilidade Pública em nossa cidade.

Diante das justificativas apresentadas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Itaúna do Sul, 12 de setembro de 2022.


GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal